



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO

PREVPAÇO
FLS 02
SERVIDOR <i>[assinatura]</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar (PREVPAÇO), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar (PREVPAÇO) tem uma demanda considerável de impressão, digitalização e cópias de documentos, sendo mais vantajosa a locação de uma impressora, pois além de evitar gastos com suprimentos (toner), também há uma economia com despesas como: assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva do equipamento, substituição de peças e insumos.

2.2. Ademais, com a locação de impressora, existe a possibilidade de troca imediata do equipamento caso apresente defeito, tornando o gasto muito menor.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Do Equipamento:

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Quant. (meses)
1	Locação de impressora com as seguintes características: Funções: Impressão, cópia, digitalização em cores, digitalização em rede, envio de fax; a laser com impressão monocromática; Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Velocidade de Impressão: 50 ppm; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Bandeja de Entrada: 520 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 80	Unidade	1	12



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO

PREVPAÇO
FLS 03
SERVIDOR <i>Carvalho</i>

folhas, com capacidade de ampliação e redução; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cartucho Preto (toner), CD Instalação c/ Manual, Cilindro; Memória: 1 GB; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10; Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dp; Com Impressão Direta via USB ou Cartão SD; Papéis compatíveis: A4 (210x297 mm), Carta (215x279 mm), Envelope, Executivo (184x266 mm), Ofício (216 x 356 mm); Franquia mensal: 6.000 cópias			
---	--	--	--

4.2. Dos Serviços de Manutenção:

- A manutenção preventiva e corretiva da máquina, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica do equipamento que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções da máquina.
- Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer na máquina para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento da máquina.
- É de responsabilidade da CONTRATADA, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até **05 (cinco) horas**, após a notificação por parte da CONTRATANTE.
- Nos casos em que o problema atrapalhe a execução das atividades corriqueiras dos setores, a empresa deverá **substituir a impressora**, no prazo apresentado no item anterior, por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o PREVPAÇO, responsabilizando-se, a CONTRATADA, por todos os custos decorrentes, enquanto perdurar o conserto da mesma.
- Nos casos de manutenção preventiva, o PREVPAÇO, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos no equipamento, notificará a CONTRATADA para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO



qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

5.1. A entrega e instalação da impressora deverá ser realizada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, situada na Av.13, Quadra 139, nº 04, Maiobão – Paço do Lumiar/MA.

5.2. O equipamento será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do item, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A instalação da impressora deverá ocorrer em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar e instalar o equipamento, conforme especificações e no prazo estabelecido neste instrumento;
- II. Fornecer máquina, ainda em linha de fabricação e digital, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações;
- III. Fornecer insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- IV. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções apontados pelo CONTRATANTE;
- V. Manter-se durante a execução do serviço, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI. Apresentar ao CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO



- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando expressamente autorizado pelo contratante;
- VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao PREVPAÇO ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- X. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo.
- XII. Designar, dentre seus empregados, aquele que atuará como preposto, apto a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- XIII. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE;
- XIV. Efetuar medições mensais, apresentando **relatório demonstrativo** do número de cópias, impressões e digitalizações produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa;
- XV. Encaminhar, mensalmente, ao CONTRATANTE demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PREVPAÇO

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- II. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA a fim de que possa efetuar a entrega dos produtos e instalação dos mesmos, desde que previamente identificados;
- III. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE -
PAÇO DO LUMIAR - PREVPACO



- IV. Destinar área específica para a instalação das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível, quando for o caso;
- V. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento da máquina, interrompendo seu uso se assim for recomendado;
- VI. Rejeitar a máquina que a CONTRATADA entregar fora das especificações neste termo;
- VII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- VIII. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;
- IX. Recusar a instalação de máquina que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que esteja em condições gerais de funcionamento.

8. DA PROPOSTA E VALOR

8.1. Deverá ser realizada a pesquisa de mercado e dos preços apurados será considerado o de menor valor global e que preencha todos os requisitos deste termo para contratação.

8.2. A empresa interessada deverá apresentar em sua proposta:

- a) cotação de preço mensal e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a transporte;
- b) apresentar as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas;
- c) nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas/custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste termo.

9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo correrá por conta dos recursos consignados no orçamento a ser informado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do contrato será exercida por servidor expressamente designado que atuará como fiscal de contratos a quem competirá



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO

PREVPAÇO
FLS 07
SERVIDOR <i>adriano</i>

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.4. De acordo com Portaria designativa, haverá definição do fiscal do Contrato, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassem a sua competência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo CONTRATANTE, via transferência bancária, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, contados da apresentação da nota fiscal, após a análise da conformidade dos serviços prestados, com os serviços discriminados na respectiva nota fiscal e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

11.2. É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do seu vencimento por período igual do atraso verificado, não se constituindo, desta forma, inadimplência por parte do PREVPAÇO.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO



- 11.6. O pagamento estará condicionado à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, devendo esta demonstrar tal situação por meio da seguinte documentação:
- a) CNPJ;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Dívida Ativa – Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débito – Estadual;
 - g) Certidão Negativa Débitos – Municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I. **Advertência**, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

II. **Multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, incidente sobre o valor do objeto em atraso, desde o 2º até o trigésimo dia;

III. **Multa compensatória de:**

a) **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto deste termo, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

b) **10% (dez por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto à execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

IV. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até dois anos;

V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, que será concedida quanto o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 12.2. As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa (§ 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO

PREVPAÇO
FILS 09
SERVIDOR <i>Carla</i>

- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 12.4. Os atos de comunicação de irregularidade à CONTRATADA para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:
- a) Disposição legal ou contratual transgredida;
 - b) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;
 - c) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do pagamento eventualmente devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.
- 12.7. Caberá ao fiscal propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA em Diário Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

13. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 13.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.
- 13.2. O execução contratual será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso, IV da Lei 8.666/93.
- 13.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual. Sendo admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro, devendo existir a devida comprovação para tanto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A empresa deverá apresentar documentos e certidões que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e econômica da empresa para contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO



- 14.2. A empresa deverá apresentar Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3. Para locação do equipamento, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta da empresa a ser contratada.
- 14.4. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993.
- 14.5. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe à contratada direito a qualquer indenização.
- 14.6. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.7. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado de Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Paço do Lumiar (MA), 10 de janeiro de 2020.


JANDIRA RODRIGUES DUAILIBE

Chefe do Departamento Administrativo/PREVPAÇO

Aprovado em: 10/01/2020.


CARLOS ANTONIO SOUSA
Superintendente/PREVPAÇO



PREVPAÇO	
FLS	21
SERVIDOR	<i>Carla Lima</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO**

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, por meio de contato telefônico, a representante da empresa HC SODRÉ (CNPJ nº 33.412.806/0001-46), Sra. Ana Célia Silva Mota, informou não dispor de todos os documentos de habilitação da empresa, necessários para celebração do contrato com este PREVPAÇO.

Paço do Lumiar/MA, 15 de março de 2020.

Carla Lima
Larissa de Fátima Silva Serra
Auxiliar Administrativo



Pesquisar e-mail



Cotação de Preço. Caixa de entrada x



JURÍDICO PREVPAÇO

Bom dia. Segue em anexo ofício de Cotação de preço. Atenciosamente Larissa de Fátima Auxili

Juliana <vandas3@copiartechnologia.com.br>
para Mariana, Leandro, mim

Leandro, bom dia!

Segue e-mail...

Att,



Juliana Camelo
Consultora de negócios
vandas3@copiartechnologia.com.br

Rua 11 Quadra 05 nº 19 Vinhais
CEP: 85-071-130 São Luis - MA
www.copiartechnologia.com.br
(98) 98127-2021 / 3878-7312

Nar
paç
Inici

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Copiar Tecnologia LTDA - EPP
Rua 11, quadra 05, nº 18 - Vinhas
São Luis - Maranhão
copiar@copiartecnologia.com.br
www.copiartecnologia.com.br
Telefone 88 3879-7000
CNPJ 03.599.095/0001-08
E: 12.173.915-5



São Luis, 14 de fevereiro de 2020.

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO

Prezado Senhor,

A Copiar Tecnologia Ltda - EPP, com sede a Rua 11, quadra 05 nº 18 - Vinhas, telefone e fax 88-3879-7000 - São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.599.095/0001-08, e Inscrição Estadual sob o nº 121739155, vem apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente a locação de máquina fotocopiadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar (PREVPAÇO), incluindo os suprimentos (toner, cilindro, revelador) peças e assistência técnica, exceto papel, de acordo com especificações e quantidades apresentadas na planilha abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd.	Valor	
					Unitário	Total
1	Locação de impressora com as seguintes Características: Funções: Impressão, cópia, digitalização em cores, digitalização em preto, envio de fax, a Laser com impressão monocromática. Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0. Velocidade de Impressão: 30 ppm. Impressão Frente e Verso: Sim. Capacidade Bandeja de Entrada: 500 folhas. Capacidade Alimentador Automático: 80 folhas, com capacidade de ampliação e redução. Item incluso: Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cartucho Preto (toner), CD Instalação, CD Manual, Cíndro, Memória 1 GB. Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10. Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi. Impressão Direta via USB ou Cartão SD. Papel compatível: A4 (210 x 297 mm), Carta (215 x 279 mm), Envelope Executivo (184 x 266 mm), Ofício (215 x 355 mm). Franquia mensal: 6.000 cópias. VAI (R ANUAL, para franquia de 6.000 páginas mensais)	Kyocera	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
						R\$ 7.200,00



@copiartecnologia

Copiar Tecnologia LTDA - EPP
Rua 11, quadra 05, nº 18 - Vinhais
São Luís - Maranhão
copiar@copiartecnologia.com.br
www.copiartecnologia.com.br
Telefone 98*3878-7000
CNPJ 03.599.096/0001-08
IE 12.173.915-5



COPIAR
TECNOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QT.	FRANQUIA MENSAL	VALOR PÁG. MONO	VALOR PAGINAS EXCEDENTE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	MULTIFUNCIONAL MONO A4 - 35PPM KYOCERA ECOSYS M3655idn	1	6000	R\$ 0,20	R\$ 0,10	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 55 PPM

MARCA-FABRICANTE: KYOCERA

MODELO: ECOSYS M 3655idn

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO: 01 (um) equipamento

FRANQUIA MÍNIMA MENSAL: 6.000 (SEIS MIL) páginas por mês

VALOR MENSAL DENTRO DA FRANQUIA: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VALOR ANUAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VALOR DE PÁGINA EXCEDENTE À FRANQUIA: R\$ 0,10 (dez centavos de real)

Validade da proposta: 60 (sessenta) a contar da data da apresentação.

Prazo de execução dos serviços: O prazo para execução dos serviços será da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e consecutivo período.

Prazo de entrega dos equipamentos: máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato.

Atendimento On-site pela Copiar Tecnologia Ltda - EPP, Rua Onze, quadra 05, nº 18 - Vinhais. Tel: 98-3878-7000

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas referentes aos serviços oferecidos, bem como de tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto, inclusive treinamento para operadores.

Estamos de acordo com todas as condições do presente Edital.

Atenciosamente,

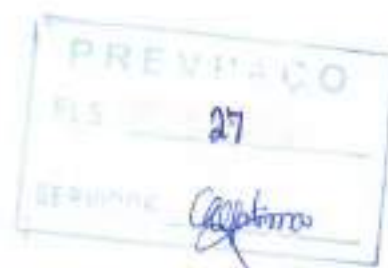

Leandro Lima
Gerente Comercial
Copiar Tecnologia Ltda - EPP
CPF: 117.074.338.28 / RG 18.126.119



@copiartecnologia



Pesquisar e-mail



Cotação de Preço. Cerra da entrada x

**JURÍDICO PREVPAÇO**

Senhora Viviana, bom dia. Segue em anexo ofício de Cotação de preço. Atenciosamente Larissa

Joselia Ribeiro <joselia.ribeiro@technocopy.com.br>

para: ricm

Larissa, boa tarde!

Segue anexo a proposta!

Grata,

**Joselia Ribeiro**

Gerente de Contas | Licitação

Technocopy Tecnologia em copiadoras impressoras e Tj

Telefone: (98) 2109-0000 / (98) 98410-6110

Site: www.technocopy.com.brE-mail: joselia.ribeiro@technocopy.com.brEndereço: av são luis rei de França, lj 04, qd 5, Mix Center
TuruNer
pat
IniciDe: Viviane Lima [mailto:licitacao@technocopy.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 11:49

Para: Joselia Ribeiro

Assunto: ENC: Cotação de Preço.

São Luís, 28 de fevereiro de 2020.

AO

Município de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

Objeto: locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar (PREVPAÇO), conforme detalhamento abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social da Empresa: Technocopy Equipamentos Suprimentos e Serviços LTDA.
2. CNPJ Nº: 05.060.367/0001-14.
3. Inscrição Estadual: 12.200.725-5
4. Inscrição Municipal: 4672500-0
5. Endereço: Av. São Luís Rei de França Qd 05, Lote 04, loja 04 Mix Center Jardim Eldorado – Turu.
- Telefone: (98) 2109-0008 Fax (98) 2109-0001.
6. Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias
7. E-mail: licitacao@technocopy.com.br

8. Especificação dos Serviços e Valor da Proposta

ITEM	QTD EQUIP	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	Valor Mensal	Valor Anual
		Locação de Impressora com as seguintes Características: Funções: Impressão, cópia, digitalização em cores, digitalização em rede, envio de fax; a Laser com impressão monocromática; Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0 Velocidade de Impressão: 50 ppm Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade Bandeja de Entrada: 520 folhas Capacidade Alimentador Automático: 80 folhas, com capacidade de ampliação e redução; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cartucho Preto (toner), Cd Instalação c/ Manual, Cilindro;	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

		Memória: 1 GB; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux, Windows 10 Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi; com Impressão Direta via USB ou Cartão SD; Papéis compatíveis: A4 (210 x 297 mm), Carta (215 x 279 mm), Envelope, Executivo (184 x 266 mm), Ofício (216 x 356 mm); Franquia mensal: 6.000 cópias Marca:Kyocera Modelo: Ecosys M3655idn	
--	--	--	--

Valor da Proposta Mensal: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

Valor da Proposta Anual: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Valor da Cópia excedente a franquia: R\$ 0,07 (sete centavos)

Nos preços ofertados estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

Atenciosamente


Joselia Ribeiro
Gerente de contas


Technocopy Equipamentos Suprimentos e Serviços Ltda
Av. São Luís Rei de França, nº 4, Quadra 05, Loja 4 - MIX CENTER - Turma
CSP: 65.065-470 - São Luís/MA Fone (98) 2109 0008
E-mail: licitacao@technocopy.com.br



JURÍDICO PREVPAÇO <juridicoprevpaco@gmail.com>

Cotação de Preço

Iana Alves - Artcores SLZ <iana@artcoresinformatica.com.br>
Para: JURÍDICO PREVPAÇO <juridicoprevpaco@gmail.com>

16 de março de 2020 10:14

Olá!

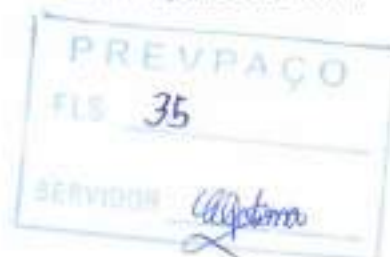
Bom dia!

Segue proposta de comodato das impressoras.

Considerações complementares:

Substituição imediata dos equipamentos em caso de falha;
Equipamentos novos e atualizados;
Manutenção realizada por equipe treinada;
Gestão e análise periódica do volume de impressão;
Sistema de bilhetagem;
Possibilidade de limitar o volume impresso, caso seja necessário;
Reposição rápida e contínua dos suprimentos;
Atendimento de chamados em até 4 horas.

Estarei à disposição a esclarecimentos.



----- Mensagem de JURÍDICO PREVPAÇO <juridicoprevpaco@gmail.com> -----
Data: Mon, 16 Mar 2020 08:49:42 -0300
De: JURÍDICO PREVPAÇO <juridicoprevpaco@gmail.com>
Assunto: Cotação de Preço
Para: iana@artcoresinformatica.com.br

Final da mensagem de JURÍDICO PREVPAÇO <juridicoprevpaco@gmail.com>

----- Final da mensagem de JURÍDICO PREVPAÇO <juridicoprevpaco@gmail.com> -----

Iana Madeira Alves

Consultora de vendas | Comercial
Artcores impressoras, toners e cartuchos
(95) 3344-5477
(95) 98102-4378

Skype: Iana Alves

iana@artcoresinformatica.com.br

<https://www.artcoresinformatica.com.br/>

Av. Jerônimo de Albuquerque, 3333 - loja 10 - COHAB Anil, São Luis - MA, 65051-210

PROPOSTA INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL- PREVPACO.pdf
182K

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ARTCOM INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 07.775.039/0001-20

ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, 3333 - Loja 10-COHAB Anil, São Luís - MA, 65051-210.

CIDADE: SÃO LUÍS

TELEFONE: (98) 3244-6877/ (98) 3244-6552/ (98) 98102-4379

E-MAIL: IANA@ARTCORESINFORMATICA.COM.BR.

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL- PREVPAÇO

Conforme solicitado, apresentamos nossa melhor oferta para o fornecimento de Impressoras

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ORDEN	IMPRESSORA	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	MODELO PROPOSTO	FRANQUIA MENSAL	FRANQUIA ANUAL
1	Locação de máquina multifuncional a laser digital a4 monocromático grande porte velocidade mínima de cópias e impressões: 50 PPM	1	BROTHER 6902	6.000	72.0000

FRANQUIA MENSAL

ITEM	FRANQUIA	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	6.000	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 50 PPM	01	R\$ 0,05 (cinco centavos)	R\$ 300,00 (Trezentos reais)	R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Validade da proposta e de 30 dias corridos.

Aguardamos conclusão do processo

São Luís, 18 de março de 2020

Diana Machado
Artcom Informática Ltda.



Pesquisar e-mail



De: JURÍDICO PREVPAÇO <juridicopreveaco@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 12:31

Para: promagseg@hotmail.com <promagseg@hotmail.com>

Assunto: Cotação de Preço.

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)



H C SODRÉ

São Luis (MA), 04 de Fevereiro de 2020



Proposta Comercial

A
PREVPAÇO

Aos cuidados de
Sra. Jandira Rodrigues Dualibe
Chefe do Departamento Administrativo do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar

Prezados,

Apresentamos à V. Sas., proposta de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor	
					Unitário	Total
1	Locação de impressora com as seguintes Características: Funções: Impressão, cópia, digitalização em cores, digitalização em rede, envio de fax; a Laser com impressão monocromática; Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0 Velocidade de Impressão: 50 ppm Impressão Frente e Verso: Sim Capacidade Bandeja de Entrada: 520 folhas Capacidade Alimentador Automático: 80 folhas, com capacidade de ampliação e redução; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cartucho Preto (toner), Cd Instalação c/ Manual, Cilindro; Memória: 1 GB; Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X , Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Linux, Windows 10 Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dp; com Impressão Direta via USB ou Cartão SD; Papéis compatíveis: A4 (210 x 297 mm), Carta (215 x 279 mm), Envelope, Executivo (184 x	Brother MFC L6902 DW	UND	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

H C SODRÉ

CNPJ: 33.412.806/0001-46 IE: 125975791

Rua Nossa Senhora da Vitória, 28 - Loja 02 - Turú - São Luís - MA

Fone: (98) 3248-0873

H C SODRÉ

PREVPAÇO
24
<i>Calisto</i>

266 mm), Ofício (216 x 356 mm); Franquia mensal: 6.000 cópias					
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS				
VALOR GLOBAL	R\$ 3.600,00				

Desde já agradecemos a oportunidade a nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Ana Célia Silva Mota
Assistente Administrativo/H C SODRÉ

H C SODRÉ

CNPJ: 33.412.806/0001-46 IE: 125975791

Rua Nossa Senhora da Vitória, 28 - Loja 02 - Turú - São Luís - MA

Fone: (98) 3248-0873



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO

PREVPAÇO

Nº 59

SERVIDOR

Albino

Ao Departamento Administrativo, Informamos que a despesa correrá a conta da dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Exercício Ano 2020

Processo nº 06/2020

	PODER EXECUTIVO
02.01.09	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
02.01.09.122	PREVIDÊNCIA SOCIAL
02.01.09.122.0150	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.09.122.0150.2132	GESTÃO DE POLÍTICA DA PREVIDÊNCIA
02.01.09.122.0150.2132.3.3.90.39.00	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVPAÇO
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 3.600,00

(três mil e seiscentos reais)

DESCRIÇÃO:

Despesa decorrente da Autorização para Abertura de Processo de contratação de empresa especializada na locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades da do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - MA, conforme Termo de Abertura de Processo anexo e demais expedientes nos autos.

Paço do Lumiar-MA, 16 de março de 2020.


Alberto Antonio Cruz Costa
Chefe de Departamento de Contabilidade e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO



EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020/PREVPAÇO – PROCESSO N° 06/2020/PREVPAÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2020. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, CNPJ n° 04.946.294/0001-08, representado pelo Superintendente Sr. Carlos Antonio Sousa, CPF n° 044.954.463-04. **CONTRATADA:** ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ N° 07.775.039/0001-20, representada pelo sócio administrador Sr. JEAN CARLINGTON MORAIS TORRES, CPF n° 404.880.633-53. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar (PREVPAÇO). **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.09.122.0150.2132.3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/1993. **FORO:** Comarca de Paço do Lumiar – MA. **ASSINATURAS:** CARLOS ANTONIO SOUSA, Superintendente do PREVPAÇO e JEAN CARLINGTON MORAIS TORRES, Sócio Administrador da empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP.


CARLOS ANTONIO SOUSA
Superintendente/PREVPAÇO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO



Processo Adm. N° 06/2020 – PREVPAÇO

Assunto: Contratação de empresa especializada na locação de máquina fotocopidora.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020

Trata-se de contratação de empresa para contratação de empresa especializada na locação de máquina fotocopidora multifuncional (impressora), para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar (PREVPAÇO).

Destacamos que a dispensa de licitação é um procedimento administrativo, e como tal, uma sucessão ordenada de atos mediante o qual a Administração firma o contrato de seu interesse. É um procedimento vinculante para a Administração e para a contratada, porque ambos ficam sujeitos às prescrições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que rege sua realização.

Em se tratando do presente caso, verifica-se que o mesmo enquadra-se na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** capitulada no *inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93*, tendo como base a alteração do art. 23 da Lei nº 8.666/93, através do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, onde:

Art. 24. (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior (...).

O Setor requisitante justifica a contratação tendo em vista que a Autarquia possui uma demanda considerável de impressão de documentos, o que se torna mais vantajoso a locação de uma impressora, pois evitará gastos com suprimentos (toner), além da economia com despesas como: assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva do equipamento, substituição de peças e insumos. E por fim, se torna exposto ainda que com a locação da impressora, existe a possibilidade de troca imediata do equipamento caso apresente defeito (menos custos).

Com o intuito de preencher os requisitos legais quanto a pesquisa de preços, do item objeto desta licitação, foram encaminhados os seguintes Ofícios por e-mail:

Ofício nº 043/2020 – PREVPAÇO (encaminhado para COPIAR TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 03.599.095/0001-08);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO



Ofício nº 044/2020 – PREVPAÇO (encaminhado para TECHNOCOPY TECNOLOGIA EM COPIADORAS IMPRESSORAS E T.I. - CNPJ nº 05.060.367/0001-14);

Ofício 045/2020 – PREVPAÇO (encaminhado para HC SODRÉ – CNPJ nº 33.412.806/0001-46 – CNPJ nº 33.412.806/0001-46).

Como resposta dos Ofícios encaminhados, obtivemos respostas de todas as 3 (três) empresas, com as seguintes cotações de preços:

Empresa HC SODRÉ (CNPJ nº 33.412.806/0001-46)

→ R\$ 300,00 (trezentos reais) – valor mensal

→ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – valor anual

Empresa COPIAR TECNOLOGIA LTDA – EPP (CNPJ nº 03.599.095/0001-08)

→ R\$ 600,00 (seiscentos reais) – valor mensal

→ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – valor anual

Empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 05.060.367/0001-14)

→ R\$ 600,00 (seiscentos reais) – valor mensal

→ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) – valor anual

Conforme exposto acima e também demonstrado no Mapa de Apuração de fls. 29, a Empresa HC SODRÉ apresentou a proposta de pesquisa de preço com o menor preço global, considerando que a média das propostas de mercado é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ocorre, que apesar da Empresa HC SODRÉ apresentar a menor proposta de preço, a mesma não apresentou a documentação no prazo, não demonstrando interesse em proceder com o procedimento administrativo (certidão fl. 31).

Fato este que ocasionou a necessidade da busca de mais empresas para a cotação de preços de mercado, pois, as Empresas COPIAR TECNOLOGIA LTDA – EPP e a Empresa TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentaram preços acima da média das cotações de mercado apresentada.

Sendo assim, objetivando preencher os requisitos legais, tornou-se necessário o envio do seguinte Ofício por e-mail:

Ofício nº 079/2020 – PREVPAÇO (encaminhado para ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ nº 07.775.039/0001-20);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO



No qual como resposta da empresa, houve a obtenção da seguinte cotação de preço:

Empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ nº 07.775.039/0001-20)

→ R\$ 300,00 (trezentos reais) – valor mensal

→ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – valor anual

Nota-se conforme Mapa de Apuração de fls. 37, que a proposta da Empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA – EPP, possui o valor de sua proposta inferior ao valor global total das propostas das empresas que participaram da cotação de preços (no qual está incluída no cálculo também a empresa HC SODRÉ).

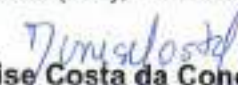
Logo, têm-se como menor preço, o proposto pela Empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.775.039/0001-20, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, 3333 Loja 11 – Jardim de Fátima Cohab, CEP: 6505-210, São Luís- MA, o valor total anual de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), caracterizando o menor preço proposto, de acordo com a tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Locação de máquina multifuncional a laser digital a4 monocromático grande porte velocidade mínima de cópias e impressões: 50 PPM	UND	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL				R\$ 3.600,00

Conforme expectativa de valor, a média de preço total pesquisado no mercado, conforme mapa de apuração de fls 37, foi de R\$ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Logo, o preço da Empresa encontra-se dentro do preço de mercado.

Nota-se que em razão do despacho do Superintendente do PREVPAÇO de fls. 11, têm-se como autorizado o procedimento licitatório, motivo pelo qual opino pela contratação da proposta mais vantajosa para a Administração que, pelo critério do menor preço global, foi apresentada pela Empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.775.039/0001-20.

Paço do Lumiar (MA), 17 de março de 2020.


Denise Costa da Conceição
Licitação/PREVPAÇO



NOSSO PAÇO DANDO CERTO



NOTA DE EMPENHO 01070028

Maranhão

Governo Municipal de Paço do Lumiar

Inst. de Prev. Mun. de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Exercício de 2020

Data: 01/07/2020

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... ARTCOM INFORMATICA LTDA

Endereço.. Av. Gerônimo de Albuquerque Maranhão, Jardim de Fátim-

São Luís-MA 65051-210

C.N.P.J.... 07.775.039/0001-20

Fone (98) 3245-8999

C.G.F..... 122245202

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 21 01. Inst.de Prev.Mun.de Paço do Lumiar
Func.programática 09 122 0150 2.132 Manutenção e Funcionamento do Instituto
PREVPAÇO
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 0203000000 Contribuição do RPPS

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta

Modalidade. Dispensa de Licita

Número do processo.....

Exercício..

Código contrato..... 0000000006/2020

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
6.465,36	3.600,00	2.865,36

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de empresa especializada em locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar (PREVPAÇO), oriundo processo Administrativo nº 006/2020 e Dispensa de licitação nº 005/2020, exercício financeiro 2020.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	MES	010740	Locação de Impressora Multifuncional a laser	300,00	3.600,00

Paço do Lumiar, 01 de Julho de 2020.

Autorizo

ALBERTO ANTONIO CRUZ COSTA
Chefe de Departamento de Contabilidade

CARLOS ANTONIO SOUSA
Superintendente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO



ORDEM DE SERVIÇO Nº		004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020	PROC. Nº: 006/2020-PREVPAÇO	
NOTA DE EMPENHO Nº:	ASSINATURA: 26/06/2020	
CONTRATADA: ARTCOM INFORMÁTICA LTDA – EPP		
CNPJ Nº: 07.775.039/0001-20		
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar (PREVPAÇO).		
VALOR MENSAL: R\$ 300,00 (trezentos reais). VALOR ANUAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).		
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses (26/06/2020 a 26/06/2021).		
OBSERVAÇÕES O prazo para início dos serviços é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta.		
Pela presente Ordem de Serviço, no uso das atribuições legais designadas na Portaria nº 008, de 26 de junho de 2020, autorizamos a execução dos serviços, objeto da presente contratação.		
RECEBIMENTO DA OS		
Local e data: Paço do Lumiar/MA, 26 de Junho de 2020.		
PREVPAÇO	CONTRATADA	
 LUCAS WINDSON RIBEIRO GOMES Fiscal do Contrato JANDIRA RODRIGUES DUAILIBE Gestora do Contrato	 JEAN CARLINGTON MORAIS TORRES ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP	



Fl. 65

Proc. nº 006/2020

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO

PARECER N.º 010/2020-ASSJUR/PREVPAÇO

PROCESSO N.º 006/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. Há viabilidade jurídica para contratação direta, por dispensa em razão do valor, para locação de equipamento de informática, em conformidade com o art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

I - DOS FATOS

Submetem-se os presentes autos processuais à apreciação desta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer jurídico sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada na locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar (PREVPAÇO), pelo prazo de 12 (doze) meses.

De importância para análise jurídica, constam dos autos: a) solicitação feita pelo Departamento Administrativo/PREVPAÇO, com a correspondente justificativa (fl. 01); b) Termo de Referência, com as especificações do objeto e condições necessárias para sua contratação (fls. 02/10); c) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento (fl. 11); d) Autuação do processo (fl. 12); e) ofícios de cotação de preços (fls. 13/21 e 32/34); f) propostas de preço (fls. 22/28 e 36); g) Mapa de Apuração (fl. 37); h) documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa (fls. 38/57) que apresentou a documentação de habilitação e proposta de menor valor, isto é, R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); i) Dotação Orçamentária; para cobertura da despesa relativa ao objeto da solicitação (fl. 59); j) Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 60); k) justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 61/63).

Pretende-se a contratação direta da empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.775.039/001-20, mediante processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

É o necessário a relatar. Passa-se a opinar.

II – DO DIREITO

A princípio, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a

1



Fl. 66
Proc. nº 006/2020
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO

presente data. Destarte, cabe à Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O artigo 37, XXI, da Constituição Federal funciona como substrato para as contratações realizadas pela Administração Pública, prevendo a regra do prévio processo de licitação, figurando-se relevante transcrever:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Destacou-se)

Excepcionalmente, o dispositivo possibilita a não realização de certame público para formalização de contratos dos quais sejam parte os entes da Administração Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes, hipóteses compreendidas nos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.666/1993, que versam sobre dispensas e inexigibilidade de licitação.

Sobre esse aspecto, Vera Lúcia Machado D'Ávila faz consideráveis ponderações:

Como toda regra, esta também comporta exceção, ou seja, excepciona-se a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório quando, por definição do texto legal, o ajuste pretendido pela Administração se inserir nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.¹

Nesse sentido, o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, remete-nos à análise da contratação direta, via dispensa de licitação, em razão do valor do objeto, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II² do artigo

¹ DI PIETRO, M. S. Z.; RAMOS, D. M. de O.; SANTOS, M. W. B. dos; D'ÁVILA, V. L. M.. *Temas polêmicos sobre licitações e contratos*. 4. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 97.

² Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite - até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Fl. 69
Proc. nº 006/2020
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Destacou-se)

Observa-se que os presentes autos se encontram instruídos com os documentos exigidos para o regular trâmite da dispensa de licitação, a saber: termo de referência devidamente aprovado pela autoridade superior; solicitação contendo a justificativa técnica para contratação dos serviços; compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e condições técnicas e de habilitação mínima necessária.

Quanto à razão de escolha da contratada e justificativa de preços, sublinha-se que fora realizada cotação de preços com 4 empresas, elaborando-se Mapa de Apuração (fl. 37). A partir disso, estimou-se a possível contratação no importe de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Todavia, a empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 07.775.039/0001-20 apresentou proposta, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), este valor vantajoso em relação à cotação.

Isso posto, os princípios máximos que visam assegurar a vantagem para a Administração e a isonomia ao contratar, preceitos da ordem jurídica que são alicerces do prévio processo licitatório, não se figuram violados quando se está diante de desnecessidade de realização de certame Público. Portanto, não restam dúvidas de que o objeto da contratação e a empresa em apreço estão enquadrados na conceituação legal, atendendo aos requisitos postos para sua contratação direta, pois o objeto da contratação guarda pertinência com o escopo colimado pela Administração e o preço compatível com os praticados no mercado.

Por fim, vale destacar que a contratação deverá ser precedida de Ratificação pela Autoridade Superior, bem como publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/13.

III – DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, esta Assessoria Jurídica se manifesta favoravelmente à contratação, por dispensa de licitação, da empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.775.039/0001-20, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, para tanto:

- a) **Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Superintendente**, para conhecimento e autorização da presente contratação, com a ratificação dos atos, que deverá ser publicada no Diário Oficial, desde



Fl. 68
Proc. nº 006/2020
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO

que reconheça a validade e a conveniência da contratação dos serviços;

- b) Cumprida a formalidade acima, **deverá ser providenciado o empenho da despesa em sua totalidade** e, por fim, ser devolvido o processo a esta Assessoria Jurídica, para **providências legais de formalização do ato e publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.**

É o parecer, s.m.j.

Paço do Lumiar (MA), 23 de março de 2020.

[Assinatura]
Livia Caroline Abreu Silva
Assessora Jurídica – PREVPAÇO
OAB/MA 8.777



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO



PORTARIA Nº 008, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 67, §1º e 2º e 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 06/2020**, celebrado com a empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.775.039/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar – PREVPAÇO, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2020, Processo Administrativo n.º 06/2020/PREVPAÇO.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
JANDIRA RODRIGUES DUAILIBE	417-1	GESTOR
LUCAS WINDSON RIBEIRO GOMES	300-1	FISCAL
LARISSA DE FÁTIMA SILVA SERRA	421-1	SUPLENTE DO FISCAL

Art. 2º O fiscal SUPLENTE atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


CARLOS ANTONIO SOUSA

Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Paço do Lumiar



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº DXXII de 7 de Julho de 2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - PORTARIAS -
DESIGNAÇÃO: Nº 008/2020

PORTARIA Nº 008, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 67, §1º e 2º e 116, da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para **Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 06/2020**, celebrado com a empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.775.039/0001-20, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2020, Processo Administrativo n.º 06/2020/PREVPAÇO.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA N.º	ATIVIDADE
JANDIRA RODRIGUES DUAILIBE	417-1	GESTOR
LUCAS WINDSON RIBEIRO GOMES	300-1	FISCAL
LARISSA DE FÁTIMA SILVA SERRA	421-1	SUPLENTE DO FISCAL

Art. 2º O fiscal SUPLENTE atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ANTONIO SOUSA

Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Paço do Lumiar

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - PORTARIAS -
CESSÃO: Nº 10, /2020

PORTARIA Nº 10, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - PREVPAÇO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 482, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Regime

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

CNPJ: 06.003.636/0001-73

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial?id=577



Página 4 de 14



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano IV - Edição Nº DXXII de 7 de Julho de 2020

objeto corresponde à Contratação de Empresa de Engenharia com especialidade em Serviços de Restauração (Tapa Buraco) em AAUQ (Areia Asfalto Usinado a Quente) de Vias do Município de Paço do Lumiar/MA, da qual decorrerá por parte deste Município, a contratação de:

MORIAH TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ nº 97.350.862/0001-86.

Valor: R\$ 1.516.008,17 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, oito reais e dezessete centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Paço do Lumiar/MA, 15 de junho de 2020.

FLÁVIA VIRGINIA PEREIRA NOLASCO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - EXTRATO -
Extrato de contrato: Nº 006/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020/PREVPAÇO - PROCESSO Nº 06/2020/PREVPAÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, CNPJ nº 04.946.294/0001-08, representado pelo Superintendente Sr. Carlos Antonio Sousa, CPF nº 044.954.463-04. **CONTRATADA:** ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.775.039/0001-20, representada pelo sócio administrador Sr. JEAN CARLINGTON MORAIS TORRES, CPF nº 404.880.633-53. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora) para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar (PREVPAÇO). **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.01.09.122.0150.2132.3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **FORO:** Comarca de Paço do Lumiar - MA. **ASSINATURAS:** CARLOS ANTONIO SOUSA, Superintendente do PREVPAÇO e JEAN CARLINGTON MORAIS TORRES, Sócio Administrador da empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

CARLOS ANTONIO SOUSA
Superintendente/PREVPAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EXTRATO - Extrato de contrato: Nº. 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2020/ARP/010/2019/CSL/SINFRA

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
-------------	---





Fls. ____

Proc. 2021.07.0031

Rubrica

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Processo nº. 2021.07.0031

Assunto: Prorrogação do contrato nº 006/2020- ARTCOM

Parecer nº. 31/2021

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de realização de termo aditivo ao contrato nº 006/2020, entre o PREVPAÇO, ora Contratante e ARTCOM, Contratada.

O processo encontra-se instruído com o ofício encaminhado à empresa e o e-mail consentindo com a prorrogação contratual e cópia do contrato.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De uma maneira geral, as prorrogações de contratos de dispensa seguem as regras previstas no art. 57, da Lei 8.666/93. Nesse contexto, quando se tratar de serviços de natureza continuada, esses poderão ser prorrogados até o limite legalmente permitido, que é de 60 meses, desde que haja previsão dessa possibilidade de prorrogação no referido contrato.

Por outro lado, há dispensas que não comportam a prorrogação pelo período de 60 meses, como é o caso da dispensa em caráter emergencial - art. 24, IV, da Lei 8.666/93, cujo prazo de vigência da contratação não poderá ultrapassar 180 dias.

O artigo 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a prorrogação dos contratos administrativos, vejamos:





Fis. ____

Proc. 2021.07.0031

Rubrica

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Merece colacionar, ainda, o trecho da Revista do Tribunal de Contas da União que comenta sobre a prorrogação dos contratos, a que se refere o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

“O dispositivo confirma energicamente essa exegese, porquanto deve-se ler que: a duração dos contratos.... ficará adstrita aos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos (caput): II) à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada ... Entenda-se que a duração, de um exercício (prevista no caput), poderá ser (faculdade a ser exercida) prorrogada, tendo em vista a obtenção de melhor preço e condições mais vantajosas, que serão aferidos, por ocasião da realização da prorrogação, se esta realmente for de interesse da Administração(...)”

Desta forma, não pairam dúvidas de que é facultado à Administração Pública prorrogar os contratos de prestação de serviços continuados, com vistas a alcançar preços e condições mais vantajosas, bem como garantir a continuidade da execução dos serviços que considera de maior relevância. Logo, tal prorrogação se faz necessária em nome da supremacia do interesse público.

Apenas a título de esclarecimentos, os serviços de prestação continuada são aqueles que não podem sofrer paralisação, sem acarretar danos à Administração Pública. Diante da importância da continuação da prestação dos serviços imprescindíveis, o legislador





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

cuidou em regulamentar a possibilidade do poder público aditar os contratos que envolvam serviços a serem executados de forma contínua. Insta destacar que Administração Pública não pode dispor sobre a continuidade destes serviços, sob pena de comprometer o interesse público e, por fim, causar danos aos administrados.

Esse é o entendimento do professor Diógenes Gasparini:

“Portanto, serviço de execução contínua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem causar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público. (G.N.).”

No mesmo sentido, é o Informativo nº 18 de do Tribunal de Contas da União:

“São aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja, interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.”

Destarte, somente poderá ocorrer a prorrogação dos contratos de prestação de serviços continuados se houver interesse da Administração e desde que tenha previsão no instrumento convocatório, como no caso em epígrafe, haja vista constar na CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato, em seu parágrafo único, a previsão de prorrogação contratual.

Ressalta-se, por fim, conforme acima mencionado, de que se trata de um serviço





Fls. ____

Proc. 2021.07.0031

Rubrica

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

de prestação continuada, fundamental para o desenvolvimento das atividades diárias do Instituto, constando ainda nos autos cópia do e-mail da Empresa, ora Contratada, encaminhado ao Instituto, confirmando interesse na prorrogação do contrato.

Pelo que restou comprovado, o processo se encontra revestido dos requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais instrumentos normativos pertinentes.

Ademais, a obediência aos aspectos formais e legais do processo é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entende-se que o processo atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, emito parecer FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo, com a realização do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020, com a ressalva da necessidade de anexar aos autos a dotação orçamentária, confirmando a existência de programação orçamentária para a referida contratação.

Ademais, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do termo aditivo.

Paço do Lumiar, 18 de junho de 2021.

Haeycha Moema Lopes Marinho
Assessora Jurídica - PREVPAÇO
Nº 12.540
OAB/MA 12540

Haeycha Moema Lopes Marinho
Assessora Jurídica/OAB-MA. nº12.540



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

DESPACHO-GAB/SUP/PREVPAÇO

Paço do Lumiar-MA, 21/06/2021.

Homologo Parecer nº 031/2021 da Assessoria Jurídica-
ASSEJUR/PREVPAÇO.

Encaminhem-se os autos ao setor de contabilidade para dotação orçamentária e demais providências.

Maria José Marinho de Oliveira
Superintendente/PREVPAÇO

23 AUG 20 11:11:37

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. ISBN 0-471-43663-3

© 2014 Pearson Education, Inc. or its affiliate(s). All rights reserved.

[illegible]

Figure 1. The effect of the concentration of the polymer on the gelation time.

© 2002 Blackwell Science Ltd

**Elaborado por: Virgínia Maria de Paiva de Lencastre - ORGVAL/2006*

[illegible]



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020

O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-PREVPAÇO, com sede na Avenida 14, Quadra 04, Número 24, Recanto Maiobão, Paço do Lumiar-MA, CEP 65137-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.946.294/0001-08, neste ato, representado pela sua Superintendente, a Sra. MARIA JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº 305145 SSP/MA e CPF sob nº 137.480.413-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.775.039/0001-20, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 3333, Loja 11, bairro Jardim de Fátima (Cohab), São Luís-MA, CEP 65051-210, neste ato, representada pelo sócio administrador, o Sr. JEAN CARLINGTON MORAIS TORRES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 92414497-1 SSP/MA e CPF sob nº 404.880.633-53, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si ajustada a celebração do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020, tendo como fundamento a contratação por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes a espécie, juntamente com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

1.1 Fica prorrogado em caráter excepcional, o Termo de Contrato nº 006/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia de 26.06.2021, findando no dia 26.06.2022, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido antes, com a conclusão do processo licitatório nº 2021.07.0024 para nova contratação.

CLÁUSULA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar e prorrogar a seguinte cláusula: CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO correspondentes ao contrato nº 006/2020

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originais do Contrato, não alteradas pelo presente Termo.

Avenida 14 - Quadra 04, Número 24, Recanto Maiobão - Paço do Lumiar - MA - CEP: 65137-000
CNPJ nº 04.946.294/0001-08
Fone: (98) 3274-0030



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

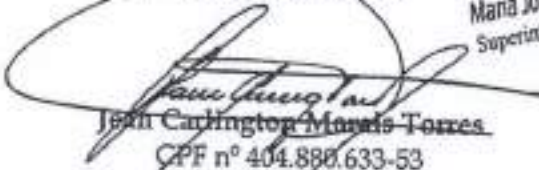
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

4.2 E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paço do Lumiar-MA, 28 de junho de 2021.


Maria José Marinho de Oliveira
Superintendente/ PREVPAÇO
CONTRATANTE

Maria José Marinho de Oliveira
Superintendente - PREVPAÇO
Mat. 304-1


Jean Carlington Mendes Torres
CPF nº 404.880.633-53
ARTCOM INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ nº 07.775.039/0001-20
CONTRATADA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Municipal de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

DESPACHO-GAB/DEPA

Paço do Lumiar/MA, 28 de junho de 2021

Encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade e Finanças, Processo nº 2021.07.0017, anexado, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2020 celebrado com ARTCOM INFORMÁTICA LTA-EPP, para as providências que requer.

Maria José Marinho de Oliveira
Superintendente/PREVPAÇO
MAT. 304-1



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020-PREVPAÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020/PREVPAÇO.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO, Carlos Antonio Sousa, CPF nº 044.954.463-04, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer jurídico contidos no **Processo Administrativo Nº 006/2020**, originário do Departamento Administrativo/PREVPAÇO, resolve **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação nº 005/2020, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação direta da empresa ARTCOM INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.775.039/0001-20, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de máquina fotocopadora multifuncional (impressora), para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar (PREVPAÇO), conforme especificações e detalhamentos constantes dos autos, no valor global de **R\$ 3.600,00 (três e mil e seiscientos reais)**, cuja despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária e Financeira:

02	PODER EXECUTIVO
02.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
02.01.09	PREVIDÊNCIA SOCIAL
02.01.09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.09.122.0150	GESTÃO DE POLÍTICA DA PREVIDÊNCIA
02.01.09.122.0150.2132	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVPAÇO
02.01.09.122.0150.2132.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nesta oportunidade, determino a publicação deste Termo, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paço do Lumiar (MA), 23 de março de 2020.


CARLOS ANTONIO SOUSA

Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Paço do Lumiar